ESP-AG. METROPOLITANA DE CAMPINAS

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	252201-ESP-AG. METROPOLITANA DE CAMPINAS	VALDECIR APARECIDO SASSI	09/11/2026 11:21 (v 0.5)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	38/2026	131.00000071/2026-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO AO TERMO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SDUH AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP

TERMO DE REFERÊNCIA AGEMCAMP nº 21/2026 - ANEXO I DO AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

Nº do Processo AGEMCAMP/SEI: 131.00000071/2026-73

PREÂMBULO

DEFINIÇÃO DO CONTEÚDO E DOS ANEXOS: I, I-A, I-B, I-C, I-D ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
Fornece as especificações técnicas mínimas necessárias às quais o produto ofertado pela proponente deverá obrigatoriamente atender.

ANEXO I-A – Descritivo do item/produto a ser fornecido.

Descreve detalhadamente as características do item a ser entregue, que deverá ser seguida para a apresentação da proposta. O item ofertado deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste anexo I-A.

ANEXO I-B – Declaração de produto a ser fornecido:

O Anexo I-B, deverá ser entregue, assinado pelo representante legal, conforme disposto no Contrato Social ou Estatuto, com carimbo ou identificação da assinatura, utilizando preferencialmente este modelo de Anexo. Qualquer observação de âmbito técnico deverá ser feita apenas no Anexo I-B.

ANEXO I-C – Identificação do Órgão Licitante.

Fornece dados básicos do licitante, o endereço e horários de entrega, bem como quantidade do item.

ANEXO I-D – Declaração de não apresentação de amostra

A licitante/fornecedora opta pela não apresentação prévia de amostra física do equipamento ofertado, assumindo integral responsabilidade pela entrega dos equipamentos em total conformidade com todas as exigências técnicas, constantes do Termo de Referência AGEMCAMP, e seus anexos. OBRIGATÓRIA A SER EXIGIDA PARA A FASE DE HABILITAÇÃO.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO - Fornecimento de 09 (nove) desktops avançados, somente CPU, sem monitor, kit de áudio, teclado ou mouse, acompanhados dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, devendo cada equipamento ser entregue com 1 (uma) licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional OEM, devidamente instalada, licenciada e ativada pela CONTRATADA ou pelo fabricante do equipamento. A instalação física e a configuração dos equipamentos no local serão realizadas pela AGEMCAMP, cabendo à CONTRATADA prestar suporte técnico, quando solicitado, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, que constituem o Anexo I do Aviso de Contratação Direta, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Modelo	Item Cadastrado no Contabiliza	Item Cadastrado no CADMAT	Quantidade	Valor unitário em (R$)	Valor Total em (R$)
1	**Desktop Avançado** (somente a CPU. Sem: Monitor, sem Kit de áudio, sem teclado e sem o mouse, mas com os acessórios para a instalação e pleno funcionamento da CPU), a serem entregues já instalados com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional – OEM. O fornecimento do objeto será em parcela única, com entrega no prazo de até 30 (trinta) corridos.	641869-4	618576	09 (unidades)	R$7.276,00	R $ 65.484,00

1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.
2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVAS

2.3.1 Para Fixação da Vigência Contratual de 12 (doze) Meses

Embora a entrega do objeto contratual ocorra em parcela única, a definição de vigência contratual de 12 (doze) meses mostra-se necessária e adequada ao interesse público, em razão da permanência de obrigações contratuais que subsistem após a entrega dos bens, especialmente aquelas relacionadas à garantia, assistência técnica, suporte do fabricante, substituição de componentes defeituosos e demais responsabilidades assumidas pela contratada.

2.3.2. Para a realização da contratação com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas equiparadas

Em observância ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas equiparadas, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais aplicáveis e que a pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores em número suficiente para assegurar a competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e o atendimento integral das necessidades da Administração. Trata-se ainda de medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e incentivo aos pequenos negócios.

2.3.3 Quanto ao registro do quantitativo no DFD

Esclarece-se que, embora o Documento de Formalização da Demanda, por limitação e forma de cadastramento no sistema, apresente o quantitativo de 1,00, com valor unitário e total de R$ 65.484,00, esse registro corresponde a um lote único composto por 09 (nove) desktops avançados. O valor individual estimado de cada equipamento é de R$ 7.276,00 (sete mil duzentos e setenta e seis reais) , perfazendo o valor total estimado de R$ 65.484,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). Assim, o registro constante do DFD não representa a aquisição de apenas um equipamento, mas a totalidade do lote formado pelas 09 unidades, inexistindo divergência material quanto ao objeto, ao quantitativo ou ao valor estimado da contratação.

2.4 Nos termos dos artigos 89, 92 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência contratual deve ser compatível com a duração das obrigações decorrentes do ajuste, não se restringindo ao prazo de entrega do objeto. Dessa forma, ainda que o fornecimento seja concluído de imediato, permanecem exigíveis obrigações futuras cuja adequada fiscalização demanda a manutenção da relação contratual durante o período de garantia ofertado.

Adicionalmente, tratando-se de bens permanentes destinados ao aparelhamento da Administração, a vigência de 12 meses possibilita o acompanhamento da execução das garantias contratuais, a aplicação de eventuais penalidades em caso de inadimplemento, a formalização de substituições ou reparos necessários e a proteção do patrimônio público, conferindo maior segurança jurídica à Administração e ao contratado.

2.5 A medida também se alinha aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e gestão de riscos, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, evitando a necessidade de procedimentos administrativos adicionais para acompanhar obrigações que se estendem além da entrega física dos equipamentos.

2.6 Dessa forma, a vigência contratual de 12 (doze) meses é plenamente justificada por abranger todo o período de responsabilidade da contratada perante a Administração, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas e a adequada tutela do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 O equipamento deverá apresentar baixo consumo de energia, compatível com padrões reconhecidos;

4.1.2 Deverá ser projetado com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;

4.1.3 Deve possibilitar manutenção, upgrade e vida útil prolongada;

4.1.4 O fornecedor deverá observar práticas de redução de resíduos e logística reversa. Tudo isso com equilíbrio: sustentabilidade + competitividade + vantajosidade.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2 Na presente contratação não haverá restrição ou obrigatoriedade ou vedação de apresentação de marca exclusiva para marca do produto.
Da exigência de amostra(s)

4.3 Não será exigida a apresentação de amostra.

4.4 Considerando que havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar declaração que opta pela não apresentação prévia de amostra física do equipamento ofertado, assumindo integral responsabilidade pela entrega dos equipamentos em total conformidade com todas as exigências técnicas, constantes do Termo de Referência AGEMCAMP nº 21/2026, e seus anexos. DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA NA FASE DE HABILITAÇÃO.
Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado e em remessa única.
5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Órgão licitante – Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP

Local da entrega - Unicamente no 3º andar, do Edifício I, Bloco A, na Av. Brasil n. 2340 – Bairro Jardim Chapadão, Município de Campinas – SP, CEP 13.070-178.
Observação: Os elevadores do prédio em razão de serviços de recuperação, não estão funcionando. Horários de recebimento do item:
De segunda a sexta feira, das 08:30 as 11:45 e das 13:30 as 16:30 horas, somente em dias úteis, de acordo com o Município de Campinas e do Estado de São Paulo.
Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.9 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deste anexo, deverão ser executados por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos no local de uso dos equipamentos (ON-SITE) ou na impossibilidade técnica, no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante, que não ocorrendo, o Contratado terá até 10 (dez) dias, a partir da notificação inicial, para a retirada do equipamento junto a contratante e deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
5.9.1 O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP, no 3º andar, do Edifício I, na Av. Brasil nº. 2340, Bairro Jardim Chapadão, Campinas SP.
5.9.2 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de um raio até 10 (dez) quilômetros distância conforme avaliação técnica] do local demandado, hipótese em que o prazo para reparação ou substituição a que se refere a subdivisão anterior será contado a partir da data de entrega do equipamento na unidade de prestação de serviços do Contratado.

5.10 O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.11 Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).
6.7.2 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).
6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).
6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).
6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).
6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).
6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§ 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado;
1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 7.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 7.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;
4. Para infração descrita na alínea “b” do item 7.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
5. Para infrações descritas na alínea “d” do item 7.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;
6. Para a infração descrita na alínea “a” do item 7.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de repara-ção integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventu-almente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, obser-vados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da san-ção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento
8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.9. As atividades de montagem, instalação no endereço do contratante e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratante, e se necessário o Contratado dará suporte on-line.
Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% de correção monetária.
Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente exclusivamente no Banco do Brasil.
8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Antecipação de pagamento
8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
Reajuste
8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa eletrônica com disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será em parcela única, com entrega no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

Exigências de habilitação

9.3 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br /sancoes/consulta);
c) Cadastro Nacional de Empresas Pu nidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes /consulta);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br /apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002 , no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

h) Apresentação da Declaração de não apresentação de Amostra, conforme ANEXO I-D, do Termo de Referência (ANEXO I).
9.4 Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
9.7 A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.
9.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
Habilitação jurídica

9.13 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.14 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.15 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.16 Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.17 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
9.18 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.19 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.20 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
9.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
9.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.25 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
9.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.28 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS.
9.29 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira

9.31 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
9.32 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
Qualificação Técnica

9.33 Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) característica(s) mínima(s) que se assemelham.
9.33.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

9.33.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.33.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documento

9.33.4 Outras comprovações

9.34 Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9.35 Tratando-se de consórcio:

9.35.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
9.35.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

9.35.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.35.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio

9.36 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.36.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
9.36.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
9.36.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
9.36.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
9.36.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
9.36.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; 7.36.7Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 65.484,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme custo unitário aposto na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
11.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:25051/252201;

II) Fonte de Recursos: 1500100001;

III) Programa de Trabalho: 04127251360830000;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – Descritivo do item/produto a ser fornecido.

ANEXO I-B – Declaração de produto a ser fornecido:

ANEXO I-C – Identificação do Órgão Licitante.

ANEXO I-D – Declaração de não apresentação de amostra

Campinas, 05 de novembro de 2026.

Valdecir Aparecido Sassi

Centro Administrativo - AGEMCAMP

13. ANEXO I

- documento em branco -

14. ANEXO II

- documento em branco -

15. ANEXO I-A DESCRITIVO DO ITEM

ANEXO I-A DESCRITIVO DO ITEM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SDUH AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP

ANEXO I-A

DO TERMO DE REFERÊNCIA AGEMCAMP Nº 21/2026

DESCRITIVO DO ITEM A SER FORNECIDO

ITEM PARA AQUISIÇÃO

Item	Modelo	Item CONTABILIZA	*Item CADMAT
1	**Desktop Avançado**	641869-4	* 618576

DEFINIÇÃO.

* Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (Item CADMAT) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência e seus anexos.

* Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (Item CADMAT) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência e seus anexos.

O objeto do presente instrumento é o Fornecimento de 09 (nove) desktops avançados, somente CPU, sem monitor, kit de áudio, teclado ou mouse, acompanhados dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, devendo cada equipamento ser entregue com 1 (uma) licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional OEM, devidamente instalada, licenciada e ativada pela CONTRATADA ou pelo fabricante do equipamento. A instalação física e a configuração dos equipamentos no local serão realizadas pela AGEMCAMP, cabendo à CONTRATADA prestar suporte técnico, quando solicitado, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, que constituem o Anexo I do Aviso de Contratação Direta, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

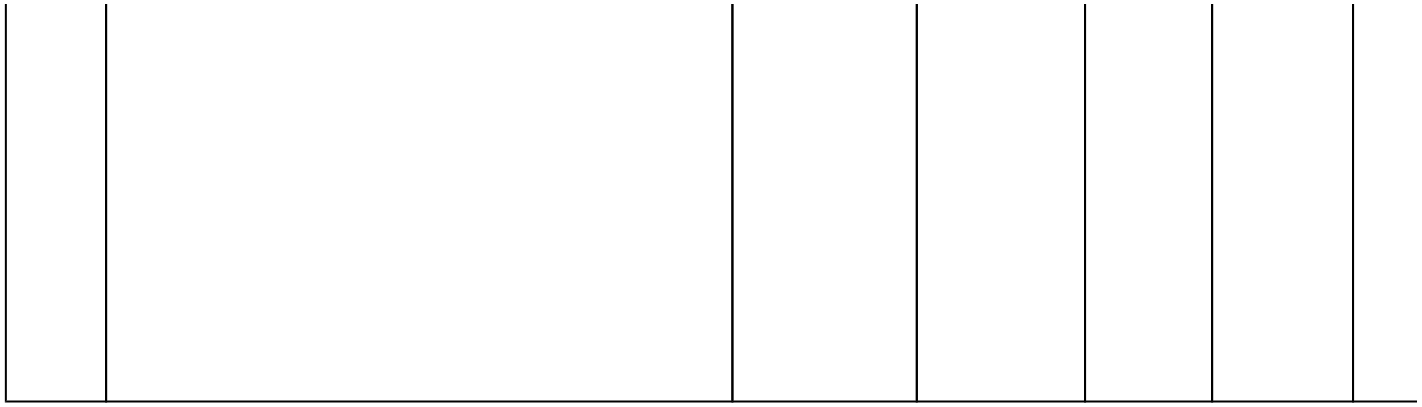
DESKTOP AVANÇADO

1.1 QUANTIDADE

a) A quantidade estimada de Desktops Avançado encontra-se descrita abaixo e ainda no ANEXO I-C do Termo de Referencia, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Agemcamp nº 14/2026. (dispensa de licitação) artigo 75 inc. II.

b) Os Desktops Avançado deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Item	Modelo	Item Cadastrado no Contabiliza	Item Cadastrado no CADMAT	Quantidade	Valor unitário em (R$)	Val Tot (R$
1	Fornecimento de 09 (nove) desktops avançados, somente CPU, sem monitor, kit de áudio, teclado ou mouse, acompanhados dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, devendo cada equipamento ser entregue com 1 (uma) licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional OEM, devidamente instalada, licenciada e ativada pela CONTRATADA ou pelo fabricante do equipamento. A instalação física e a configuração dos equipamentos no local serão realizadas pela AGEMCAMP, cabendo à CONTRATADA prestar suporte técnico, quando solicitado, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, que constituem o Anexo I do Aviso de Contratação Direta.	641869-4	618576	09 unidades	R $ 7.276,00	R$ 65.4



1.2 PROCESSADOR

a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, de no mínimo 06 núcleos físicos com no mínimo 12 threads, com tecnologia de fabricação de 10 nanômetros ou menor (AMD Ryzen 5 ou Intel Core i5 ou superiores);

b) O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, da última geração ou imediatamente anterior, inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados.

c) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

1.3 MEMÓRIA RAM

a) Deverão ser fornecidos no mínimo 16 GBytes de memória RAM por computador.

b) Barramento de memória no mínimo do tipo DDR5 4400MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos – “Dual Channel”.

c) Mínimo 02 slots de memória.

d) O computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 64GB.

1.4 CIRCUÍTOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

a) O chipset deverá suportar e operar no mínimo memória RAM do tipo DDR5com frequência igual ou superior a 4400MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory).

b) Deverá possuir controladora de disco, com no mínimo 1 conector SATA 3.0 e 1 conector PCIe NVMe de 64 Gbps ou superior.

c) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior.

1.5. BIOS E SEGURANÇA

a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

b) A inicialização do microcomputador deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Enviroment).

c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o microcomputador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

d) Deverá possuir integrado ao hardware do microcomputador, subsistema de segurança TPM (Trusted Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).

e) Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de dados;

f) A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

g) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador;

h) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento;

i) Deverá possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização;

j) Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo;

k) Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.1 ou WS-Man, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).

l) Capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;

m) Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador, com acesso a interface remotamente.

n) A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.

o) A máquina deverá suportar intervenção técnica do helpdesk via rede IP para atualização de BIOS, configuração de SETUP (CMOS) e boot remoto

para execução de rotinas de diagnóstico, mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.
p) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
q) O gerenciamento remoto deverá ser possível através da rede cabeada ou wifi;
r) Os dados do usuário devem estar protegidos em caso de acesso remoto, o acesso deve ser feito através de um outro usuário de administração ou usuário/cliente do microcomputador deverá ser consultado para autorizar/recusar acesso remoto através de segundo fator de autenticação, sendo registrado na BIOS logs de acesso para efeitos de auditoria.

1.6. SLOTS PCI

a) Padrão PCI-Express ou superior.
b) Deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) slot PCI-Express Express x16 e 01 (um) slot PCI-Express x1 ou superior livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados.

1.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

c) Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.
d) No mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0.
e) No mínimo 04(quatro) portas USB versão 3.0 ou superior, sendo que pelo menos 02 (duas) estejam livres e localizadas na parte frontal do computador.
f) No mínimo 02 (duas) portas para monitor de vídeo sendo 01(uma) padrão DB15 VGA ou superior e 01 (uma) digital Display Port ou HDMI.
g) 01 (uma) portas da interface de rede padrão RJ45.

1.8. INTERFACE DE REDE 1GE

a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador.
b) Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Enviroment (PXE).
c) Padrão PCI, on-board e/ou off board.
d) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet com led de atividade.
e) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex.
f) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).

1.9. CONTROLADORA DE VÍDEO

a) 01 (uma) controladora de vídeo por computador.
b) Padrão PCI Express ou superior.
c) Controladora onboard ou offboard com capacidade para controlar no mínimo 1 monitor de vídeo compatível com padrão VGA ou superior.
d) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1,7GBytes, com mecanismo de alocação dinâmica ou não da memória RAM do sistema. Caso a alocação seja efetuada de forma dinâmica, o mesmo deverá permitir que parte da memória RAM do sistema seja alocada para vídeo, à medida que seja necessária e liberada quando não estiver sendo usada. Caso a alocação não seja efetuada de forma dinâmica, deverá ser acrescentada à memória RAM, a mesma quantidade de memória alocada exclusivamente para vídeo.
e) Suporte à resolução gráfica de 4096 x 2160 pixel
f) Deverá ser compatível com DirectX 12.

1.10. CONTROLADORA DE DISCO

a) Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 1 conector SATA 3.0 6Gbps ou superior.
b) Deverá possuir 1 interface PCIe NVMe de 64 Gbps tipo M.2.

1.11. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento.
b) Tipo interno ao gabinete.
c) Padrão SSD Sata ou NVMe.
d) Capacidade mínima de armazenamento de 512GB.
e) Com velocidade de leitura de no mínimo 2000 MB/s e de gravação de no mínimo 1000MB/s

1.12. GABINETE DA CPU

a) Gabinete tipo SFF-Small Form Factor ou desktop, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
b) A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetada para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa mãe ofertada, não deverá haver partes cortantes interna ou externa do gabinete.
c) Deverá possuir no mínimo 01 (uma) baia interna para unidade de armazenamento.
d) Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão.
e) O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.
f) Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
g) O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete e colocação/fixação e remoção de placas de expansão tipo PCI.
h) O gabinete deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações.

i) Deverá ser gravado no chassi do equipamento em local a ser indicado, o Logo do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de serigrafia com tinta na cor branca e de fixação definitiva ou através de queima por Laser. Logo com dimensões de 5cm x 4cm.
j) Volume máximo 13.000 cm3.
k) O Gabinete Deverá possuir sensor de abertura da tampa para identificar aberturas sem autorização.

1.13. CADEADO DE SEGURANÇA
a) O computador deverá possuir slot para colocação de cadeado.
b) Caso o computador não possua a opção de instalação de cadeado conforme especificado nos subitens anteriores, o mesmo deverá possuir solução completa que obtenha o mesmo objetivo.
1.14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU
a) Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador.
b) A potência da fonte de alimentação deverá ser de no máximo 450 Watts devendo suportar a configuração máxima do computador.
c) A fonte de alimentação ofertada deverá conter o recurso de fator de correção de energia ativa ou passiva - “PFC” (Power Factor Correction).
d) Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador.
e) Deverá ser fornecido cabo de alimentação Tipo “Y” para CPU e para ligação em 01 (um) ponto da rede elétrica, padrão brasileiro NBR 14136:2002.
f) A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS Gold, que será comprovada através de publicação no site http://www.80plus.org em nome do fabricante da fonte ofertada ou do desktop.

1.15. SISTEMA OPERACIONAL
a) Deverá ser entregue instalado, com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias óticas ou através da BIOS com o equipamento conectado à Internet;
b) O computador deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 Professional 64bits e versões superiores, que deverá ser entregue instalado com o sistema operacional definido.
c) O computador ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site da Microsoft ou apresentação do certificado pela proponente.
d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à AGEMCAMP.

1.16. AGENTE PARA GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO
a) Para o gerenciamento e inventário do computador, o equipamento deverá possuir suporte para um agente DMI ou WMI, o qual deverá informar, no mínimo, o número de série, fabricante e número do ativo fixo do equipamento em campo editável; modelo e frequência de clock do microprocessador; quantidade de memória RAM instalada; tamanho total da unidade de armazenamento; versão da BIOS e do sistema operacional instalado.
1.17. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO
a) Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
b) O produto ofertado deverá possuir registrado na BIOS e identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série único e não editável. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.
1.18. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE
a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Superior, no site: http://www.epeat.net ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).
1.19 ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS
1.19.1. Deverão ser fornecidos juntamente com cada equipamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os acessórios, componentes e cabos necessários à alimentação elétrica, à conexão com os equipamentos existentes e ao pleno funcionamento da configuração ofertada.
1.19.2. O fornecimento deverá incluir, no mínimo:
a) 01 (um) cabo de alimentação elétrica, compatível com a fonte instalada no equipamento e com o padrão brasileiro de plugues e tomadas;
b) 01 (um) cabo de vídeo compatível com as interfaces de saída do equipamento e de entrada dos monitores existentes na CONTRATANTE, acompanhado do respectivo adaptador, quando necessário;
c) bases, suportes, pés ou estabilizadores originais necessários à utilização segura do gabinete na posição vertical, quando aplicáveis ao modelo ofertado;
d) antenas externas e demais componentes necessários ao funcionamento das interfaces de rede sem fio integrantes da configuração ofertada, quando aplicáveis;
e) componentes originais de fixação, conexão, acabamento e segurança indispensáveis à configuração e ao funcionamento integral do equipamento;
f) recursos, mídias ou mecanismos necessários à recuperação do sistema operacional, quando aplicáveis à solução ofertada;
g) manuais, orientações técnicas, informações relativas à garantia e à assistência técnica, bem como os demais documentos necessários à instalação, configuração, operação e manutenção do equipamento, em português; e
h) outros acessórios originais cuja ausência impeça ou comprometa a alimentação elétrica, a conexão, a configuração, a segurança ou o pleno funcionamento do equipamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.19.3. Todos os acessórios, componentes e cabos deverão ser novos, sem uso anterior, originais ou homologados pelo fabricante, plenamente compatíveis com o modelo ofertado e entregues juntamente com os respectivos equipamentos, em quantidade suficiente para o funcionamento individual

de cada unidade, sem necessidade de aquisição complementar pela CONTRATANTE.
1.19.4. O sistema operacional deverá ser fornecido devidamente instalado, licenciado e ativado pela CONTRATADA ou pelo fabricante do equipamento. A instalação física e a configuração dos equipamentos no local serão realizadas pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar suporte técnico, quando solicitado.
1.19.5. Não integram o objeto monitor, teclado, mouse, kit de áudio, webcam, nobreak, estabilizador, filtro de linha, impressora, cadeado de segurança ou qualquer outro periférico que não esteja expressamente previsto neste Termo de Referência.
1.20. ACONDICIONAMENTO
a) Os computadores, os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

1.21. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

1.22. Deverá ser fornecido, planilha contendo informações quanto ao atendimento ponto a ponto de todas as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, tais como nome do fabricante do equipamento e demais hardware, marca, modelo, quantidade, tipo, velocidade e quantidade de todos os equipamentos e componentes ofertados, do equipamento e componentes ofertados, informando links ou páginas do catálogo que comprovem o atendimento.
1.23. SOLUÇÃO DE BLOQUEIO, RASTREIO E SEGURANÇA
1.23.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença de uso de sistema de gestão de ativos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, gerenciável por meio de console em nuvem, com solução persistente carregada no firmware do equipamento e com as seguintes características e funcionalidades:
1.23.1.1. Permitir inventário de hardware e software do equipamento e gerir suas alterações;
1.23.1.2. Informar geolocalização e gerenciar perímetro de funcionamento do equipamento;
1.23.1.3. Permitir o bloqueio e wipe remoto do equipamento;
1.23.1.4. Permitir gerar relatórios customizados;
1.23.2. Deverá ser ativada em fábrica, permitindo o rastreio do equipamento sem necessidade de nenhuma ação adicional após a sua entrega.

2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
2.21. ENTREGA
2.21.1. Os equipamentos e manuais técnicos especificados deste anexo, deverá ser entregue, conforme ANEXO I-C, do Termo de Referência. b) A CONTRATADA deverá fornecer relatórios de entregas por nota fiscal contendo os números de série de cada equipamento;
c) O prazo máximo de entrega dos produtos e manuais técnicos especificados, deste anexo é de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho pelo contratado e em remessa única.

2.22. INSTALAÇÃO
2.22.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE a instalação dos produtos especificados neste anexo;
O sistema operacional deverá ser fornecido devidamente instalado, licenciado e ativado pela CONTRATADA ou pelo fabricante do equipamento;
Instalação física e configuração no local realizadas pela AGEMCAMP, com suporte técnico da contratada se solicitado.
2.22.2. A CONTRATADA obriga-se, caso solicitado pela CONTRATANTE, a prestar suporte técnico na instalação dos produtos especificados neste anexo;
2.22.3. Os produtos especificados neste anexo serão instalados na Sede da Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP, no Município de Campinas do Estado de São Paulo, conforme consta do Anexo I-C, do Termo de Referência.

2.23. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ACEITE DEFINITIVO
2.23.1. A CONTRATANTE realizará o recebimento provisório dos produtos, no ato da entrega, nos locais e endereços indicados e acompanhados da sua respectiva nota fiscal/fatura.
2.23.2. A CONTRATANTE emitirá o termo de aceite definitivo após a constatação de que os nomes e modelos dos produtos fornecidos correspondem aos propostos e que estes atendem às especificações técnicas básicas requeridas na aquisição;
2.23.3. O prazo máximo para emissão do termo de aceite definitivo dos produtos especificados neste anexo é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de entrega destes. Caso os produtos apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados; - “No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) úteis.
2.23.4. O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados é de 10 (dez) dias a contar do comunicado da CONTRATANTE;
2.23.5. Caso os equipamentos sejam rejeitados antes do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá substituí-los por outros novos e plenamente conformes no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da respectiva notificação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
2.24. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
2.24.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
2.24.2. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
2.24.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deste anexo, deverão ser executados por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos no local de uso dos equipamentos (ON-SITE) ou na impossibilidade técnica, no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante, que não ocorrendo, o Contratado terá até 03 (três) dias úteis, a partir da notificação inicial, para retirada a do equipamento junto a contratante e deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada

do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
2.24.4. Para o item, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer relatório com informações de fechamento ou andamento dos chamados em aberto.
2.24.5. O prazo máximo para atendimento e conclusão do reparo será de 10 (dez) dias, contado da abertura do chamado técnico ou, quando necessária a retirada do equipamento, da data de sua retirada das dependências da CONTRATANTE. Não sendo possível concluir o reparo no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus, equipamento provisório idêntico ou de especificação igual ou superior, até a solução definitiva. A substituição definitiva do equipamento defeituoso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da abertura do chamado técnico. O equipamento fornecido em substituição definitiva deverá ser novo e terá novo prazo de garantia, contado do primeiro dia útil subsequente ao respectivo recebimento definitivo.

2.24.6. Caso o reparo/solução dos equipamentos especificados no item 1 (único) não sejam solucionados no prazo máximo estipulado, a Contratada deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo.
2.24.7. O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos equipamentos especificados no item 1 (único) deste anexo, é de Segunda a Sexta das 8:00 as 17:00 horas, em dias úteis, conforme especificado no Anexo I-C, do Termo de Referência.
2.24.8. Para o item 1(único) a empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
2.24.9. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento;
2.24.10. A garantia do equipamento e todos seus periféricos deverá ser prestada pela mesma empresa.

2.25. SERVIÇOS OPCIONAIS
2.25.1. Para o item, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos e manuais técnicos no local de entrega informado no pedido de compra.
2.25.2. Para o item, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar o chapeamento do número de bem patrimonial dos equipamentos em fábrica com etiqueta metálica autoadesiva fornecida pela CONTRATADA ou CONTRATANTE, sem ônus adicional à CONTRATANTE. Nos pedidos cujo a CONTRATANTE opte por utilizar sua própria etiqueta o envio das etiquetas de Patrimônio será feito pela CONTRATANTE em até 02(dois) dias úteis após assinatura do Pedido de Compra com o envio da nota de empenho para o endereço a ser indicado pela CONTRATADA.
2.25.3. Para o item, a CONTRATANTE solicita que os equipamentos sejam pré-configurados em fábrica com o Windows Autopilot, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

16. ANEXO I-B MIN. DECL. PROD. A FORNECER

ANEXO I-B – DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

ANEXO I-B
DO TERMO DE REFERÊNCIA AGEMCAMP nº __/2026

MINUTA DE DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

À
Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP
Ref.: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA AGEMCAMP nº 14/2026

Declaro (amos), sob as penas da lei, que, o(s) equipamento(s)/produto(s)/modelo(s) ofertado(s) a seguir, para participação nesta licitação, são novos, sem utilização anterior e atende(m) a todas e a cada uma das especificações deste Anexo I – ANEXO I-B;

Declaro(amos) também que estou(amos) ciente(s) e concordo(amos) que, a falta de veracidade e a inconformidade do(s) bem(ns) ora ofertado(s) no Anexo I-B, do bem licitado detalhadamente, especificado no Anexo I – ANEXO IB, (Fornecimento de 09 (nove) desktops avançados, somente CPU, sem monitor, kit de áudio, teclado ou mouse, acompanhados dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, devendo cada equipamento ser entregue com 1 (uma) licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional OEM, devidamente instalada, licenciada e ativada pela CONTRATADA ou pelo fabricante do equipamento. A instalação física e a configuração dos equipamentos no local serão realizadas pela AGEMCAMP, cabendo à CONTRATADA prestar suporte técnico, quando solicitado, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, que constituem o Anexo I do Aviso de Contratação Direta), acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital/Contrato/Pedido de Compra em especial, multa prevista e suspensão da minha empresa que ficará proibida de participar de licitações /contratações da AGEMCAMP, pelo prazo da lei.

1. DA RESPONSABILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA
A empresa DECLARA e COMPROMETE-SE expressamente que, caso qualquer equipamento entregue:

- não atenda às especificações técnicas exigidas;
- apresente incompatibilidade;
- apresente divergência em relação ao descritivo técnico;
- não possua certificações exigidas;
- apresente desempenho inferior ao especificado;
- ou seja reprovado na inspeção técnica, testes, recebimento provisório ou aceite definitivo;

realizará, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição imediata do equipamento por outro novo, idêntico ou superior, plenamente compatível com todas as exigências do Termo de Referência, respeitando os prazos máximos estabelecidos no Aviso de Contratação e no contrato e seus anexos.

2. DAS PENALIDADES

A empresa DECLARA estar plenamente ciente de que a constatação de falsidade, divergência técnica, descumprimento das especificações ou entrega de equipamento em desacordo com o Termo de Referência poderá acarretar:

- aplicação de multas;

- impedimento de contratar com a Administração Pública;
- impedimento de licitar;
- rescisão contratual;
- responsabilização civil, administrativa e penal;
- demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e instrumentos convocatórios.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração. Cidade:

Data: / /2026

EMPRESA LICITANTE NOME:
CNPJ:
e-mail: Telefone:

REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo:
CPF:
Cargo: Assinatura: e-mail: Telefone:

Cargo: Assinatura: e-mail: Telefone:

17. ANEXO I-C

ANEXO I-C

DO TERMO DE REFERÊNCIA AGEMCAMP nº 21/2026

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP (UASG - 252201)

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE, LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADE DO ITEM A SER FORNECIDO

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
Órgão licitante – Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP

Local da entrega - Unicamente no 3º andar, do Edifício I, Bloco A, na Av. Brasil n. 2340 – Bairro Jardim Chapadão, Município de Campinas – SP, CEP 13.070-178.

Obs: Os elevadores do prédio em razão de serviços de recuperação, não estão funcionando. Horários de recebimento do item:

De segunda a sexta feira, das 08:30 as 11:45 e das 13:30 as 16:30 horas, somente em dias úteis, de acordo com o Município de Campinas e do Estado de São Paulo.

Horário normal de expediente: Segunda a sexta das 08:00 as 12:00 h e das 13:00 as 17:00 hs nos dias úteis.

18. ANEXO I-D - DECL NÃO APRES AMOSTRA

ANEXO I-D – DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

ANEXO I-D

DO TERMO DE REFERÊNCIA AGEMCAMP Nº 21/2026

MINUTA - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

(OBRIGATÓRIA A SER EXIGIDA PARA A FASE DE HABILITAÇÃO)

O Anexo I-D, deverá ser entregue, assinado pelo representante legal, conforme disposto no Contrato Social ou Estatuto, com carimbo ou identificação da assinatura, utilizando preferencialmente este modelo de Anexo.

À
Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP

Ref.: Aviso de Contratação Direta AGEMCAMP Nº 14/2026 Processo AGEMCAMP/SEI nº 131.00000071/2026-73
Objeto: Aquisição de 09 (nove) Desktop Avançado

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

A licitante/fornecedora opta pela não apresentação prévia de amostra física do equipamento ofertado, assumindo integral responsabilidade pela entrega dos equipamentos em total conformidade com todas as exigências técnicas, funcionais, operacionais, ambientais, de garantia e desempenho constantes do Termo de Referência AGEMCAMP nº 21/2026 e seus anexos e do Aviso de Contratação AGEMCAMP nº14/2026.

2. DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO INTEGRAL DAS ESPECIFICAÇÕES

A empresa DECLARA que os equipamentos ofertados e posteriormente entregues atenderão integralmente, sem ressalvas, às especificações obrigatórias constantes do Termo de Referência, em especial no contido no ANEXO I-A, do Termo de Referência (Anexo I).

3. DA RESPONSABILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA

A empresa DECLARA e COMPROMETE-SE expressamente que, caso qualquer equipamento entregue:

não atenda às especificações técnicas exigidas;
apresente incompatibilidade;
apresente divergência em relação ao descritivo técnico;
não possua certificações exigidas;
apresente desempenho inferior ao especificado;
ou seja reprovado na inspeção técnica, testes, recebimento provisório ou aceite definitivo;

realizará, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição imediata do equipamento por outro novo, idêntico ou superior, plenamente compatível com todas as exigências do Termo de Referência, respeitando os prazos máximos estabelecidos no Aviso de Contratação e no contrato e seus anexos.

4. DAS PENALIDADES

A empresa DECLARA estar plenamente ciente de que a constatação de falsidade, divergência técnica, descumprimento das especificações ou entrega de equipamento em desacordo com o Termo de Referência poderá acarretar:

aplicação de multas;
impedimento de contratar com a Administração Pública;
impedimento de licitar;
rescisão contratual;
responsabilização civil, administrativa e penal;
demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e instrumentos convocatórios.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade:

Data: / /2026

EMPRESA LICITANTE NOME:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

Cargo:

Assinatura:

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VALDECIR APARECIDO SASSI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 10:58:55.